



LEI Nº 791/2013, DE 31 DE JANEIRO 2013

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA SUBVENCIONAR, A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE UBARANA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar durante o exercício de 2013, o Termo de Repasse de Subvenção com a Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ubarana, Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.782.361/0001-86, que terá com finalidade o combate ao Câncer.

§ 1º – Pelo atendimento estabelecido no “caput” deste artigo, o Município fica autorizado a realizar mensalmente o repasse de recursos financeiros da ordem de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

§ 2º - A entidade que se refere este artigo foi declarada de utilidade pública, nos termos da lei nº 530/2006, de 08 de fevereiro de 2006.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município consignadas no orçamento de 2013, suplementadas posteriormente, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 31 de Janeiro de 2013.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal